

A alcaidaria de Coimbra ao tempo da conquista de Elvas (1226-1230)

The "alcaidaria" of Coimbra at the time of the conquest of Elvas (1226-1230)*

Leontina Ventura
Universidade de Coimbra, Centro de História da Sociedade e da Cultura, Faculdade de Letras
leventura@sapo.pt
<https://orcid.org/0000-0003-3051-5526>

Saul António Gomes
Universidade de Coimbra, Centro de História da Sociedade e da Cultura, Faculdade de Letras
saulggomes@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0001-7188-610X>

Texto recebido em / Text submitted on: 11/09/2023

Texto aprovado em / Text approved on: 09/10/2023

Abstract

The present text, focusing on medieval mayors of castles in Portugal, proposes to investigate both what they were and some aspects of their organization and functioning. Starting from the analysis of documentation relating to Coimbra, in the first half of the 13th century, the framework of the organization of the military defense of the doors, walls and towers of the city of Mondego and the management of financial costs of its pretoria at the time of the conquest of Elvas is reconstructed. (1230).

Keywords: Alcaldes; Coimbra; Elvas; War; Middle Age..

Resumo

O presente texto, focando a temática das alcaidarias medievais em Portugal, propõe-se investigar tanto o que eram, como alguns aspetos da sua organização e do seu funcionamento. Partindo da análise de documentação relativa a Coimbra, na primeira metade do século XIII, reconstitui-se o quadro da organização da defesa das portas, muralhas e torres da cidade do Mondego e da gestão de custos financeiros da sua *pretoria* ao tempo da conquista de Elvas (1230).

Palavras-chave: Alcaldes; Coimbra; Elvas; Guerra; Idade Média.

*Alcaidaria, a word of Arabic origin, means the position brought by the alcalde or military governor of a medieval fortress or castle.

1

Entre os muçulmanos, na Península Ibérica, a palavra alcaide significava aquele que governava uma praça ou um território. Entre os cristãos, que incorporaram o termo no seu léxico jurídico-feudal, o alcaide, geralmente recrutado no seio da nobreza, era o homem de confiança do rei que o nomeava para governar e defender uma povoação fortificada. O alcaide assumia funções sobretudo militares, mas também administrativas, judiciais e, até, de controle da segurança pública dos vizinhos da terra. Acompanhava o monarca quando este o chamava, na guerra ou noutras missões, liderando a guarnição militar sujeita ao seu mando por ocasião de apelidos e fossados. Tinha no alcaide-menor um auxiliar sobremodo para as ações de natureza jurídica, civil ou criminal.

O alcaide-mor representa o rei no território que tem a responsabilidade de defender e manter. O castelo onde o alcaide-mor tem residência, com a sua torre de menagem, pode interpretar-se como a representação simbólica mais acabada da sociedade de ordens, medieval, hierarquizada por cadeias de lealdades, do rei para com os seus vassalos, que tem nos alcaides e suas alcaidarias um modelo e manifesto de afirmação territorial de uma estrutura político-social de natureza feudal.

Nos forais outorgados aos principais concelhos do reino de Portugal, ao longo dos séculos XII e XIII, tempo maior da guerra de Reconquista, entre expedições militares ofensivas e reações defensivas, que expandiu o território sujeito ao “rei dos portugueses”, a defesa da cidade ou da vila, geralmente protegida por cercas ou muralhas, com as suas portas de trânsito para entrada e saída do centro urbano, era objeto de um articulado normativo¹.

Defender uma vila, acastelada ou não, tinha custos financeiros que cumpria suportar pelo senhor do lugar e pela comunidade dos seus vizinhos. Cavaleiros e peões, devidamente comandados, preparados e armados, velavam pela segurança das portas desses aglomerados urbanos, circulando pelos passadiços das muralhas, observando o território envolvente por entre merlões ameados, posicionando-se nas suas torres, controlando as respetivas portas, lavradas de forte madeiramento chapeado, ou gradeadas em ferro, que, geralmente levadiças, eram antecedidas, em lugares de maior dimensão, por uma ponte amovível sobre a cava envolvente das muralhas e barbacãs. Quando existia

¹ Mário Barroca, “Da Reconquista a D. Dinis” in Manuel Themudo Barata e Nuno Severiano Teixeira (dir.), *Nova História Militar de Portugal*, vol. I, Círculo de Leitores, 2003, p. 21-161; Miguel Gomes Martins, *A Arte da Guerra em Portugal. 1245 a 1367*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 2014, p. 76-101.

castelo – lembrando que os castelos em cidades como Coimbra, Santarém ou Lisboa foram construções algo tardias, levantados sobretudo nos finais do século XII e começo do XIII – a segurança das vilas e cidades, e das populações que albergavam, naturalmente, robustecia-se.

A organização da vigilância e da defesa de uma cidade ou vila, a atalaia no léxico da documentação foralenga desses séculos, era responsabilidade direta do alcaide, termo de etimologia árabe, como se sabe, por vezes referido, também, na documentação latino-medieval desses séculos, por *pretor*, um nobre escolhido pelo senhor da terra, o rei ou um seu donatário, ao qual cumpria comandar a guarnição militar do castro, fosse nos fossados ou nas saídas militares por “apelido” ou chamada do rei, fosse em ocasião de cerco inimigo à povoação fortificada².

Tenha-se presente que o alcaide recebia, das mãos do rei ou do rico-homem (*nobilis homo*) senhor da vila ou cidade, as chaves do castelo ou das portas amuralhadas da povoação em cerimónia de juramento de fidelidade, a clássica investidura dos cenários de honra e cavalaria feudais que tanto identificavam o grupo social da nobreza, com os ritos de “preito e menagem” próprios do “foro da Espanha”, ou seja, colocando o vassalo ou alcaide-mor, ajoelhado diante do rei, as suas mãos postas entre as do seu senhor, prometendo-lhe fidelidade absoluta, defendendo o castelo ou fortaleza que lhe era cometida com o empenho e risco da própria vida se necessário, após o que selava a promessa feita beijando a mão ou o anel do suserano³.

Os forais do século XII referem sobretudo o alcaide ou *pretor* não o apelidando nem de alcaide-maior, nem de menor, ou de vice-pretor. A distinção entre o alcaide-mor e o(s) alcaide(s)-menor(es) surge na documentação, sobretudo ao longo do século XIII e, mais particularmente, na segunda metade desta centúria⁴. De algum modo, essa distinção nas magistraturas das alcaidarias

² Alexandre Herculano, *História de Portugal desde o começo da monarquia até o fim do reinado de Afonso III*, Edição com notas críticas de José Mattoso e verificação do texto por Ayala Monteiro, tomo IV, Lisboa, Livraria Bertrand, 1981, p. 200 e seguintes; Miguel Gomes Martins..., cit., p. 86.

³ Vd., F. L. Ganshof, *O que é o feudalismo?*, Lisboa, Publicações Europa-América, 1974; Luis Garcia de Valdeavellano, *El feudalismo hispánico y otros estudios de Historia Medieval*, Barcelona, Ariel, 1981; Jacques Le Goff, “O ritual simbólico de vassalagem” in Jacques Le Goff, *Para um novo conceito de Idade Média. Tempo, trabalho e cultura no Ocidente*, Lisboa, Estampa, 1980, p. 325-386.

⁴ Alexandre Herculano..., cit., p. 206, aduz o exemplo de Alenquer, concelho para o qual se encontra um vice-pretor em 1267; em Santarém documenta-se já em 1279 (Maria Ângela V. da Rocha Beirante, *Santarém Medieval*, Lisboa, Universidade Nova – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 1980, p. 196); em Leiria, só no primeiro terço de Trezentos se documentam de forma inequívoca (Saul António Gomes, *Introdução à História do Castelo de Leiria*, 2ª ed., Leiria, C.

portuguesas acompanhou também uma progressiva consolidação de redes de aristocracia e senhoriação nos territórios concelhios⁵. Os próprios alcaides-mores tenderam a ser, ou a serem feitos, cavaleiros fidalgos, de solar e de título⁶.

No foral de Coimbra de 1111, houve o cuidado de legislar acerca das despesas com a defesa da cidade, repartindo-se os respetivos custos financeiros entre o

M. L., p. 193). Em Lisboa, refere-se o alcaide do mar, desde 1204, não podendo confundir-se este magistrado, cremos, com o papel dos alcaides-menores (Gérard Pradalié, *Lisboa da Reconquista ao fim do Século XIII*, Lisboa, Palas Editores, 1975, p. 94-95); Alexandre Herculano parece aceitar, sem grande assertividade, todavia, a existência de um alcaide-menor em Lisboa já em 1210 (Alexandre Herculano..., cit., p. 207), confirmando-se um “Alfonsus Iohannis qui tunc erat in loco pretoris”, em documento de 1233 (Mário Júlio Brito de Almeida Costa, *Origem da Enfiteuse no Direito Português*, Coimbra, Coimbra Editora, 1957, doc. 131, p. 299-300) e um vice-pretor em documento de 1265 (Miguel Gomes Martins, *A alcaidaria e os alcaides de Lisboa durante a Idade Média (1147-1433)*, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, Departamento de Bibliotecas e Arquivos – Divisão de Gestão de Arquivos, 2006, p. 104). Em 1266, Lourenço Mendes era pretor de Montemor-o-Velho, “de manu Fernandi dicti Cogomino”, o que pode corresponder a alcaide-menor (ANTT – Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 1ª incorporação, maço 20, doc. 28). Em 18 de fevereiro de 1265, Fernando Garcia exercia as funções de pretor de Coimbra em vez de Afonso Novais (ANTT – Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 1ª incorporação, maço 20, doc. 27). Flor Domingues surge como vice-pretor de Coimbra em 27 de novembro de 1284 (Maria do Rosário Barbosa Morujão (coord.), *Testamenta Ecclesie Portugalie (1071-1325)*, Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010, doc. 2.32 [doravante, passaremos a citar esta obra por *Testamenta...*, seguido do número do documento]); e, em 1285, como pretor de Coimbra *de manu pretoris Valasci Alfonsi* (ANTT – Mosteiro de Santa Ana de Coimbra, caixa 1, maço 1); antes de 8 de janeiro de 1296, Afonso Gonçalves era pretor de Coimbra *in loco* de Vasco Afonso (ANTT – Sé de Coimbra, 2ª incorporação, maço 9, doc. 450). Na edição preparada por Mário Fiúza, da obra de Fr. Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, o *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usavam...*, vol. 1, Porto-Lisboa, Livraria Civilização, 1983, p. 304-315, registam-se entradas como: Alcaide, Alcaide da Honra, Alcaide das Galés, Alcaide das Sacas, Alcaide das Taracenas, das Vintenas do Mar, da Vara, da Vila, de Fusta, do Almirante, do Mar, do Mar e da Terra, do Navio, dos Donzéis, dos Homens do Mar, dos Mouros Forros, dos Pescadores e Homens do Mar, Alcaide maior da nave, Alcaides de Santa Teresa, Homens do Alcaide e Mordomo do Alcaide. Um levantamento mais sistemático destes oficiais concelhios em Portugal abrirá certamente uma nova luz sobre esta matéria.

⁵ Vd. José Mattoso, *Ricos-Homens, Infanções e Cavaleiros. A nobreza medieval portuguesa nos séculos XI e XII*, 2ª ed., Lisboa, Guimarães Editores, 1985, p. 171 e seguintes; Idem, *Identificação de um país. Ensaio sobre as origens de Portugal. 1096-1325*, Vol. 1: *Oposição*, Lisboa, Estampa, 1985, p. 422-424 *et passim*; Leontina Ventura e João Cunha Matos, “Cavaleiros da Estremadura (Coimbra, Viseu e Seia) ao tempo de D. Afonso Henriques” in *Actas do 2º Congresso Histórico de Guimarães*, vol. 2, Guimarães, Câmara Municipal, 1996, p. 95-108.

⁶ Na carta de foral outorgada por D. Afonso III ao concelho de Vila Real, o alcaide-mor do castelo deveria vingar pelo menos 500 soldos, ser cavaleiro fidalgo e natural de Portugal; o mesmo determinava D. Dinis no foral outorgado a Celorico do Basto. Vd. Joaquim de Santa Rosa de Viterbo..., cit., vol. 1, p. 313 e também 303-304.

senhorio da cidade, os condes portugalenses, e o município, regulando-se as esculcas ou atalaias e, também, a guarda da urbe e das suas portas, a qual não teria direito a receber qualquer tributação de portagem e alcavala nem receber comida:

Sculcas ponamus nos medietatem anni et vos medietatem. Non detis portaticum vel alcavalam aut cibariam custodibus civitatis vel porte⁷.

Preceituava este foral conimbricense que os vizinhos da cidade dariam ao senhorio a quinta parte do fossado, da azaga duas partes, e a quinta parte das azarias, sem qualquer outra alcaidaria⁸. Sublinhe-se que, neste foral, se estipulou que o juiz e o alcaide da cidade deveriam ser sempre naturais da mesma, cláusula que se reproduzirá no foral que D. Afonso Henriques virá a atribuir, em 1179, a Coimbra e também a Santarém e a Lisboa.

Essa carta de foral de Coimbra de 1111, concedida pelo Conde D. Henrique, foi a matriz de várias outras cartas de foral outorgadas, pelo monarca seu filho e por outros senhores, mormente os mestres da Ordem do Templo, a vilas sobretudo da Estremadura. Em algumas delas, como sucedeu com o foral de Leiria de 1142, aparecem cláusulas atualizadoras, como seja a que respeita à partilha de cavalos, ganhos em fossado, que cumpriria ao alcaide da vila redistribuir:

Quicquid homo de Leirena in terra sarracenorum lucratus fuerit det quintam partem regi, preter equos quod debet accipere alcaide de Leirena et facere inde novos milites et dare his qui perdiderint suos⁹.

O peso que a guerra da Reconquista hispano-portuguesa, levada a cabo sobretudo a partir da década de 1130, assumiu na vida económica dos concelhos,

⁷ Seguimos a edição de Maria Helena da Cruz Coelho, *O Município de Coimbra. Monumentos fundacionais*, Coimbra, Câmara Municipal de Coimbra e Imprensa da Universidade, 2013, p. 115 e 117.

⁸ Maria Helena da Cruz Coelho..., cit., p. 115 e 118. Por fossado entender-se-á a entrada ofensiva, armada e organizada, em território inimigo; por azaga, essa mesma entrada, mas por conta e risco dos vizinhos, sem a hierarquização e comando militar, ao que se pode interpretar, do alcaide, mas também a retaguarda do exército ou a obrigação de ter lança. Nesta última aceção, seguindo Marcelo Caetano (*A Administração Municipal de Lisboa durante a 1ª Dinastia (1179-1383)*), Lisboa, Livros Horizonte, 1990, p. 1901), a interpreta Miguel Gomes Martins..., cit., p. 89, nota 213.

⁹ Rui de Azevedo, *Documentos Medievais Portugueses. Documentos Régios*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1958, doc. 189, p. 233-234 [doravante citaremos esta obra por DR, seguido do número do documento]; Saul António Gomes, *Introdução à História do Castelo de Leiria*, 2ª ed., Leiria, C. M. L., 2004, doc. 2, p. 215-216.

levou a um apuramento na regulamentação relativa aos alcaides e sua esfera de ação nestes mesmos municípios. Isso observa-se nas cartas de foral do modelo de Santarém ou de Coimbra, de 1179, cuja prioridade diplomática não cumpre discutir aqui¹⁰, nas quais o clausulado relativo aos alcaides se mostra definido de forma mais pormenorizada:

De atalaia de villa debet rex tenere medietatem et milites medietatem suis corporibus. (...)

Et meus nobilis homo qui Colimbriam de me tenuerit non mittat ibi alium alcaidem nisi de Colimbria. (...) De cavalgada de alcaide nichil accipiat alcaide per vim, nisi quod ei milites amore suo dare voluerint. De cavalgada de LX^a militum et supra dividant mecum in campo. (...)

Adaliles de Colimbria non dent quintam de quinione suorum corporum. Milites Colimbrie non teneant zaga in exercitu regis. (...) ¹¹.

Determinava-se, neste foral, a existência da tributação chamada “alcaldaria”, a qual consistia no pagamento de dois dinheiros por parte de cada besta que entrasse na cidade carregada com pescado para venda; o mesmo tributo se aplicava a barcas, com pescado miúdo, que descarregassem no cais fluvial¹².

O alcaide tinha direito, como se vê, a uma parte dos despojos de guerra, em função do que os cavaleiros que comandava lhe quisessem entregar, tendo como seus subordinados os adais e os cavaleiros vilãos que iam em cavalaria, em fossado ou ao “apelido” régio, pertencendo à alcaldaria uma parte da tributação sobre determinados bens alimentares, como sucedia com o pescado. Por isso, o almotacé do concelho deveria ser escolhido pelas magistraturas municipais, mas com o acordo do alcaide. Por outro lado, às funções militares do alcaide acrescerão obrigações de policiamento urbano¹³.

Com o fim das atividades militares da Reconquista, tão estruturais na economia dos concelhos ao longo de todo o século XII, especialmente após as conquistas definitivas de Alcácer do Sal, em 1217, e do reino do Algarve, em 1249, pesará mais significativamente, nos rendimentos e direitos das alcaldarias, a tributação proveniente das carceragens e das penas de armas, ou seja, das esferas policiais e criminais de cada concelho.

¹⁰ Louvamo-nos nas observações que, a propósito desta questão, teceu mais recentemente Maria Helena da Cruz Coelho..., cit., p. 86-89. Desta autora, ainda, consulte-se o estudo “A propósito do foral de Coimbra de 1179”, *Homens, Espaços e Poderes. Séculos XI-XVI. I – Notas do viver social*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, p. 105-120.

¹¹ Maria Helena da Cruz Coelho..., cit., p. 138-139.

¹² Maria Helena da Cruz Coelho..., cit., p. 139.

¹³ Alexandre Herculano..., cit., p. 202-206.

No concelho de Santarém, já em Quatrocentos, eram direitos da alcaidaria, para além do preceituado no foral de 1179, os seguintes rendimentos:

- as carceragens dos presos;
- as penas sobre porte de arma indevido;
- as coimas dos barregueiros;
- as coimas das águas sujas atiradas de noite das janelas e sobrados;
- as forças;
- a pensão e foro das barcas dos sáveis;
- os lombos dos porcos e porcas mortos para venda;
- os úteros das vacas abatidas para consumo;
- as penas dos excomungados;
- as pescarias do concelho¹⁴.

No concelho de Lisboa, o alcaide-mor da cidade obteve, em 1446, direito a apresentar os escrivães da alcaidaria da cidade. Em 1468, D. Afonso V atribuiu, ainda, aos alcaides-mores da cidade as penas de sangue de Lisboa e seu termo¹⁵. Houve alcaidarias, no entanto, que, além dos rendimentos provenientes de tributação fiscal, possuíam propriedades, especialmente rurais¹⁶. A orgânica das alcaidarias ficará consagrada, na legislação geral do reino, tendo sido acolhida e reproduzida nas Ordenações Afonsinas¹⁷.

2

O documento que motiva este artigo parece-nos ser bastante singular pelos informes que oferece para o conhecimento, como se referiu, da alcaidaria coimbrã no final do primeiro terço de Duzentos. Ainda que seja um diploma sem data, nem solenidades maiores de formulários diplomáticos ou notariais, como é próprio, aliás, desta tipologia documental, ele espelha uma literacia

¹⁴ Maria Ângela V. da Rocha Beirante, cit., p. 244.

¹⁵ Saul António Gomes, *O Castelo e o Paço da Alcáçova de Lisboa. 2. Novos textos e documentos*, Lisboa, EGEAC e Castelo de S. Jorge, 2023, docs. 39 e 76.

¹⁶ Em 1220, o castelo tinha, em préstamo, casais e terras no termo da vila; os direitos reais de Penamacor, em 1264, foram dados ao alcaide em renda anual, enquanto, em Monsanto, a tenência do castelo ficaria a cargo do município (Alexandre Herculano, cit., p. 234, 238). Algumas delas estão, ainda hoje, presentes na toponímia local com o nome de “Alcaidaria” ou variantes.

¹⁷ *Ordenações Afonsinas* (Nota de apresentação de Mário Júlio de Almeida Costa e nota textológica de Eduardo Borges Nunes), Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984 [reimpressão fac-similada da edição de Coimbra, Imprensa da Universidade, 1792], Livro 1, títulos 30 e 62.

própria do quotidiano das esferas aristocráticas urbanas, entre clérigos, peões e cavaleiros enriquecidos, da Coimbra da primeira metade do século XIII. Por ele, poderão observar-se mais aprofundadamente alguns aspetos do que era e como funcionava a alcaidaria coimbrã em tempos maiores da composição política e militar do reino português.

Trata-se de um registo ou balanço de contas, da autoria de João Domingues, que veio a ser, em 1244, tesoureiro da Sé de Coimbra¹⁸, de quando ele tinha “medietatem pretorie de VI mensibus cum Johane Petri Rotundo”, ou seja, do tempo em que trouxe metade da alcaidaria de Coimbra, durante um semestre, cabendo a outra metade da alcaidaria desse ano a João Peres Redondo. Este, por seu lado, era nobre, devendo identificar-se como João Peres Redondo I, partidário do rei D. Sancho II, no contexto da destituição do trono, em 1245-1248, tenente de Neiva e de Refoios de Riba de Ave, com honras nas terras de Cerveira, de Neiva, de Aguiar de Neiva e de Faria, e benfeitor da Ordem de Santiago¹⁹.

Embora sem uma data explícita, como se escreveu – admitindo-se que a sua composição possa ter sucedido na abertura da década de 1240, no contexto, aliás, de um conjunto de últimas-vontades e de atos levados a cabo pelo seu autor, João Domingues, cónego da catedral coimbrã, informando sobre o seu património, o deve e haver das suas finanças e definindo os seus legados testamentários –, o conteúdo desta escritura, um tanto memorialístico, reconheça-se, oferece um conjunto de informações que entrosa na conjuntura da conquista ou tomada de Elvas ou pouco depois. Isso terá sucedido em 1226, quando se gorou uma tentativa de conquista militar deste centro urbano, consumando-se, todavia, a sua tomada em 1229-1230²⁰.

Neste diploma é mencionado, ainda, um Fernando Soares Pardal, do qual se sabe ter sido alvazil de Coimbra por 1221-1242²¹, tendo falecido em 19 de

¹⁸ João Domingues terá professado, pouco depois, na Ordem dos Pregadores, onde terá falecido. No documento que aqui se edita, é feita uma referência ao “pregador” que o aconselhava espiritualmente, decerto frade dominicano. Vd. Maria do Rosário Barbosa Morujão, *A Sé de Coimbra. A instituição e a chancelaria (1080-1318)*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian e Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2010, p. 229.

¹⁹ José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e estratégias (1279-1325)*, vol. 1, Porto, Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família da Universidade Moderna, 1999, p. 352-353.

²⁰ Fernando Branco Correia, *Elvas na Idade Média*, Lisboa, Colibri e CIDEHUS – Universidade de Évora, 2013, p. 131-141; Hermenegildo Fernandes, *D. Sancho II. Tragédia*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2006, p. 148-154, 168-178, 287.

²¹ Note-se que está documentado, pelo menos, desde março de 1214 (Maria José Azevedo Santos, *Vida e morte de um mosteiro cisterciense. S. Paulo de Almaziva (séculos XIII-XVI)*,

janeiro de 1242²². O documento contém alusões a outros vizinhos da cidade, a cuja análise mais pormenorizada se procederá adiante.

Por outro lado, as características paleográficas do documento conferem-lhe autenticidade, garantindo tratar-se de um diploma original. Deve notar-se que o instrumento, de um ponto de vista textual e informativo, tem duas partes. A primeira, como se disse, respeita à *pretoria* ou alcaidaria de Coimbra, no semestre em que a assumiu João Domingues, tesoureiro da Sé, e, a segunda, a assuntos mais pessoais relativos à gestão dos bens deste cónego conimbricense. É um diploma, eventualmente parte de um “dossiê” contabilístico mais extenso, do tesoureiro da catedral na época histórica apurada, mas de que apenas nos chega precisamente este último testemunho fragmentário.

Importa explorar, aqui, a informação que o diploma oferece, na sua primeira parte, precisamente quando um grupo de 6 cavaleiros e 7 peões da cidade, que deveriam ter ido na hoste régia a Elvas, não quiseram ir e não foram (“debuerint ire ad Eluas et non iuerunt”)²³. De acordo com o foral de Coimbra de 1179, eram obrigados a ir ao “apelido” régio (“et eant in appetitum regis et nullum

Lisboa, Edições Colibri, 1998, doc. 4, p. 138), ainda que só registado como alvazil a partir de 1221 (ANTT – Colegiada de S. Cristóvão, cx. 9, maço 2, docs. 9 e 20; Mosteiro de S. Jorge, maço 5, doc. 30; Mosteiro de Celas de Coimbra, maço 4, doc. 1nn). Vd. Maria do Rosário Barbosa Morujão, *Um mosteiro cisterciense feminino. Santa Maria de Celas (século XIII a XV)*, Coimbra, Universidade de Coimbra, 2001, docs. 77 e 78. Cremos com ele se identificar o F. Soares que, em outubro de 1219, juntamente com Paio Moniz e Martim Peres Vivas, exerce funções de juiz ou árbitro em conflitos (*arbitros de communi eorum consensu electos*). Vd. ANTT – Sé de Coimbra, maço 10, doc. 24.

²² *Liber Anniversariorum Ecclesiae Cathedralis Colimbriensis (Livro das Kalendas)*. Edição crítica de Pierre David e Torquato de Sousa Soares. 2 vols. Coimbra, FLUC, 1967, 2 vols. (passaremos a citar esta obra por LK, seguido do número do volume e da página), I, 54.

²³ Assinale-se que a interpretação da informação dos cavaleiros de Coimbra que “debuerint ire ad Eluas et non iuerunt” não é totalmente evidente. Referir-se-á à tentativa gorada de conquista, de 1226, ou à tomada de Elvas concretizada em 1230? Possivelmente, à primeira! De notar que se documenta a incorporação de cavaleiros-vilãos de Coimbra e da sua região, desde cedo, nas batalhas da reconquista. Isso sucedeu, por exemplo, com os quinze cavaleiros de Alhadas (então concelho que incluía no seu alfoz Buarcos e Casseira, do termo de Montemor-o-Velho) que participaram na conquista de Alcácer do Sal, em 1156: “Iterum dixit [Gonçalo Dias] de caualeriis de Aliada quod a tempore illo quo primum capta fuit Alcazar fuerunt ibi XV caualarie et mortui sunt quinque milites et sextus assumpsit habitum religionis et adhuc ibi sunt novem.” (Testemunho nos inquéritos, de cerca de 1200, relativos à disputa de bens entre o Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra e a Mitra e Cabido da Sé desta cidade (Rui de Azevedo, *Documentos Falsos de Santa Cruz de Coimbra (Séculos XII e XIII)*, Lisboa, Ed. José Fernandes Júnior, 1932, p. 91)).

aliud forum faciant regi”), pelo que foram penalizados por não terem ido (os cavaleiros vilãos com uma multa de entre dois e três morabitanos, cada um,²⁴ e os peões um morabitano), vestígio, decerto, da chamada fossadeira²⁵.

3

Importa tecer algumas considerações do que nele se recolhe acerca da alcaidaria de Coimbra no momento indicado. A “pretoria” era administrada por dois responsáveis, um, o referido João Domingues, e, outro, João Peres Redondo, a quem o documento que seguimos associa um seu “homem” interveniente, também, na “pretoria”. Os dois nomes referidos no diploma exerceriam, pois, a “vedoria” da alcaidaria coimbrã a meias, seis meses cada qual, enquanto delegados ou representantes do monarca.

Os alcaides que serviram Coimbra, entre sensivelmente 1220 e 1240, tanto quanto se consegue apurar – e deixando por esclarecer se alguns deles, referidos na documentação como *pretors*, terão sido na realidade *vice-pretors*, hipótese a considerar tanto mais que, em momentos muito próximos, são referidos dois *pretors* – foram os seguintes:

Martim Gonçalves Digal, referido em documentos de 1220²⁶.

Vicente Peres [Urgezes], *pretor*, mencionado em diploma de março de 1222²⁷.

Mendo Eanes, *pretor*, citado num instrumento de agosto de 1222²⁸.

Estêvão Eanes, *pretor*, indicado em documentos de novembro e dezembro de 1222²⁹.

²⁴ Dois cavaleiros (Martim Galo e Domingos Martins Pelenco) pagaram dois morabitanos cada um; o cavaleiro Soeiro Mealha pagou dois morabitanos e meio; e outros três (Pedro Martins Calvelino, D. Bartolomeu e Domingos Anes) pagaram três morabitanos, cada um. Desconhecemos, por ora, a razão desta diferença, mas permitimo-nos conjecturar que a taxa a solver pudesse depender dos rendimentos de cada um.

²⁵ Vd., sobre este conceito e sua interpretação, Miguel Gomes Martins..., cit., p. 91, nota 217.

²⁶ ANTT – Liv. II das Inquirições de D. Afonso II, fls. 118v-124 (publ. in Amélia Aguiar de Andrade (coord.), *Regnum Regis – As inquirições de 1220 e a génese da memória documental do reino medieval português* (POCTI/HAR/47271/2002), IEM/FCSH/UNL); Leontina Ventura e António Resende de Oliveira, *Chancelaria de Afonso III. Livros II e III*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 2011, Livro II, doc. 13 (1220 dezembro 22, Latrão).

²⁷ ANTT – Sé de Coimbra, 1ª incorporação, maço 11, doc. 2.

²⁸ ANTT – Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 1ª incorporação, maço 16, doc. 23.

²⁹ ANTT – Mosteiro de S. Jorge de Coimbra, 1ª incorporação, maço 5, docs. 24 e 25.

Mendo Sanches [de Oliveira], referido como *pretor* de Coimbra em diploma de março de 1224³⁰ e como “quondam pretor Colimbrie” em diploma de 5 de abril de 1225³¹, o que significa que, nesta data, já o não era.

Vicente Dias, *pretor Colimbrie*, identificado em instrumentos de dezembro de 1225³².

João Peres [Redondo], *pretor Colimbrie*, nomeado em documento de maio de 1227³³.

Pedro Franco, *pretor Colimbrie*, citado em carta de outubro de 1230³⁴.

Afonso Martins [Vivas], *pretor Colimbrie*, registado em documento de novembro de 1233³⁵.

Pero Anes de Portocarreiro, designado *pretor Colimbrie* em novembro de 1240³⁶.

Pero Peres da Ribeira, assinalado como *pretor Colimbrie* em dezembro de 1243³⁷ e em janeiro, abril e agosto de 1244³⁸.

³⁰ ANTT – Colegiada de S. Pedro de Coimbra, Coleção Especial, nº 14.

³¹ ANTT – Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 1ª incorporação, maço 16, doc. 32.

³² ANTT – Mosteiro de S. Jorge de Coimbra, 1ª incorporação, maço 5, docs. 29 e 30. Trata-se do que casou com D. Boa Peres, neta do chanceler Julião Pais, que surge como juiz ou árbitro em conflitos em Coimbra e que viria a ser sobrejuiz do rei (Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte de Afonso III*, 2 vols, Coimbra, FLUC, 1992 (Tese de Doutoramento), vol. II, p. 654-657).

³³ ANTT – Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 1ª incorporação, maço 16, doc. 37. Não estando identificado com o apelido de família, Redondo, cremos, no entanto, que, nesta lista de alcaldes e na data mencionada, não poder ser outro o João Peres que testemunha o referido documento. Acrescente-se que, entre as demais testemunhas, está Pedro Gonçalves, *armiger* (escudeiro) do pretor.

³⁴ ANTT – Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 1ª incorporação, maço 17, doc. 12. Trata-se, decerto, do Pedro Franco que, em 3 de maio de 1217, na qualidade de alvazil, testemunha um escambo feito entre o arcebispo de Braga, D. Estêvão Soares da Silva, e Gomes Anes e sua mulher D. Urraca (ADB – Cabido. Rendas da Mitra, doc. 15).

³⁵ ANTT – Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª incorporação, maço 51, caixa 65, com a cota antiga: “Alm. 19, nº 7, maço 8”. Trata-se, com certeza, de Afonso Martins Vivas, primo direito de João Domingues. É bem possível que, ainda que não mencionado especificamente como pretor, o seja sob a simples identificação Afonso Martins de Coimbra, com que testemunha uma doação de D. Sancho II à Ordem do Hospital em 4 de novembro de 1237 (Sandra Virgínia Pereira Gonçalves Bernardino, *Sancius Secundus Rex Portugalensis: a chancelaria de D. Sancho II (1223-1248)*, Coimbra, FLUC, 2003, doc. 59).

³⁶ ANTT – Sé de Coimbra, 1ª incorporação, maço 13, doc. 12.

³⁷ ANTT – Sé de Coimbra, 1ª incorporação, maço 13, doc. 34.

³⁸ ANTT – Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 1ª incorporação, maço 18, docs. 31 e 33; Sé de Coimbra, 1ª incorporação, maço 13, doc. 35; pasta 9, documento com a cota antiga: “Alm. 24, maço 2, nº 2º”. Em janeiro de 1242, ainda que não identificado como pretor, surge registado como D. Pedro Peres da Ribeira, enquanto primeira testemunha da venda de uma vinha com seu

Martim Domingues, apontado como *pretor* em ato de julho de 1245³⁹.

Martim Peres [de Freitas] era o alcaide em março de 1247⁴⁰, aquele a quem, como é sabido, a tradição histórica atribui a alcaldaria de Coimbra, no momento da morte de D. Sancho II, em Toledo, no começo do ano de 1248⁴¹.

Parece, assim, decorrer desta enumeração de alcaides, que não é, de modo algum, exaustiva⁴², que o tempo em que ocupam o cargo é tão curto que nos fica a convicção que muitos deles – embora ainda não saibamos como – poderiam ter sido eleitos por semestre ou anualmente.

O documento que analisamos dá testemunho das duas faces da vida guerreira de um concelho português em meados de Duzentos, apresentando, por um lado, informação relativa à defesa e segurança da cidade de Coimbra e, por outro,

campo em Coimbra (Guimarães, fr. Santo António dos Olivais) ao mosteiro de Celas. Vd. Maria do Rosário Morujão, *Um mosteiro cisterciense feminino...*, cit., doc. 104.

³⁹ ANTT – Sé de Coimbra, 1ª incorporação, maço 14, doc. 4. Este Martim Domingues seria, porventura, o irmão de João Domingues, citado e contemplado no seu testamento?

⁴⁰ ANTT – Sé de Coimbra, maço 14, doc. 16. Será de relevar o facto de ter sido por março de 1247 que D. Sancho II deixa o Reino, acompanhando o infante herdeiro Afonso de Castela que o viera auxiliar na guerra civil contra o seu irmão, o conde de Boulogne (Leontina Ventura, *D. Afonso III*, Rio de Mouro, Círculo de Leitores, 2006, p. 77-79).

⁴¹ O episódio relativo à lealdade de Martim de Freitas ao rei D. Sancho II mereceu dois longos capítulos ao autor da *Crónica de 1419*. Vd. *Crónica de Portugal de 1419* (edição crítica com introdução e notas de Adelino de Almeida Calado), Aveiro, Universidade de Aveiro, 1998, p. 137-142. O cronista Rui de Pina deve ter-se baseado nesta *Crónica de 1419* para compor a sua narrativa do episódio. Vd. Rui de Pina, “Coronica Del Rey Dom Sancho II”, capítulos XI e XII in *Crónicas*, edição com introdução e revisão de M. Lopes de Almeida, Porto, Lello & Irmão-Editores, 1977, p. 116-155: 146-150.

⁴² Dificilmente o será alguma vez, pois os nomes dos alcaides ou pretores, nos documentos, surgem muito esporadicamente. E não apenas no período que, aqui, pretendemos cobrir (1220-1248), para o que encontrámos suporte (insuficiente) em documentação de fundos eclesiásticos e em documentos régios. Também, na Chancelaria de Afonso III, num total de 986 documentos, apenas em 49 (cerca de 5%) aparece o nome de pretores, a maior parte deles citados uma única vez. Só dois deles, o de Lisboa e, sobretudo, o de Santarém, são referidos várias vezes, pois fazem parte da corte régia e, por isso, subscrevem vários documentos. Em 97 forais outorgados por D. Dinis, surge uma única referência, enquanto confirmante do foral de Oriola, ao alcaide de Santarém Martim Dade, que, membro da Corte régia, é um dos confirmantes do documento (*Forais de D. Dinis*, Coordenação de Maria Helena da Cruz Coelho, Textos, transcrições e índices da autoria de Maria Helena da Cruz Coelho e Ana Rita Rocha, Imprensa Nacional, 2022). Nos livros 2 e 3 da Chancelaria de D. Dinis, num total de 1411 documentos, não encontramos mais que onze nomes de alcaides (Rosa Marreiros, *Chancelaria de D. Dinis*, Livro II, Coimbra, Editora Palimage, 2012; *Chancelaria de D. Dinis*, Livro III, 2 volumes, Coimbra, Imprensa da Universidade, 2019).

um conjunto de dados pertinentes justamente à participação na guerra ofensiva por parte das suas milícias.

Segundo o costume de Coimbra, de acordo com a nossa fonte, nas portas da cidade deveriam estar oito guardas. Nas oito torres⁴³ das muralhas compareceriam seis (ou doze) ferreiros⁴⁴, seis carnicheiros e seis pescadores, num total de 18 ou 24 homens de guarda.

No que respeita à organização e ação ofensiva, João Domingues passa a enunciar os nomes dos homens que permaneceram em Coimbra, não tendo acompanhado o exército a Elvas, enumerando, entre cavaleiros e peões, os seguintes:

Isti rogauerunt me et dederunt mihi et homini Johanis Rotundi de morabitinis suis ut remanerent:

Martinus Martini de Martino Gallo⁴⁵ caballarius dedit ij morabitinis.

Dominicus Martini Pelencu⁴⁶ caballarius dedit ij morabitinis.

Suerius Mealha⁴⁷ dedit ij morabitinis et medium.

Johanes Martini de Burellis pedon j morabitinum.

⁴³ Sobre a cidade e as suas muralhas e torres, ao tempo, vd. Jorge de Alarcão, *Coimbra, a montagem do cenário urbano*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 2008.

⁴⁴ O documento refere, na mesma linha, e por duas vezes, os seis “ferrarii”, ou seja, ferreiros. Seriam, assim, doze no total? Não é claro. Referir-se-á, uma delas, todavia, a ferreiros e, a outra, a ferradores?

⁴⁵ Martim Galo surge registado, como proprietário ou como testemunha, entre alguns dos *maiores* de Coimbra, quer em ligação com os mosteiros de S. Paulo de Almaziva e de Santa Maria de Celas, quer com a Sé de Coimbra, entre 1214 e 1229 (ANTT – Sé de Coimbra, maço 10, doc. 33 e maço 11, doc. 18; Maria José Azevedo Santos, *Vida e Morte de um Mosteiro Cisterciense...*, cit., doc. 4; Maria do Rosário Morujão, *Um mosteiro cisterciense feminino...*, cit., doc. 11). Segundo o Livro das Kalendas (LK, II, 87), Martim Galo teria morrido a 14 de agosto de 1229. Foi, por isso, seu filho Martim Martins Galo quem pagou os dois morabitinis de penalização por ele não ter ido a Elvas. No seu testamento de 1244, João Domingues refere-o como já passado e manda pagar-lhe três morabitinis e meio que lhe deve. Um outro seu filho, Domingos Martins Galo, em agosto de 1244, era subprior do mosteiro de S. Paulo de Almaziva (Maria José Azevedo Santos, *Vida e Morte de um Mosteiro Cisterciense...*, cit., doc. 58).

⁴⁶ Já em 1121 se encontra um Mem Pelenco, com interesses na margem esquerda do Mondego (ANTT – S. Jorge, maço 1, doc. 8). Coevo do acima citado, será Diogo Pelenco, proprietário de uma vinha em Vila Mendiga, termo de Coimbra, que confronta com uma outra que está a comprar o cônego Pedro Rodrigues, filho de Rodrigo Hourigues, primo coirmão de João Domingues (ANTT – Sé de Coimbra, maço 10, doc. 3).

⁴⁷ É, certamente, descendente de Sesnando Mealha (proprietário de prédios urbanos, dentro da Almedina de Coimbra, e de prédios rurais, no termo da cidade) e consanguíneo de Pedro Belo, cônego da Sé de Coimbra, e dos demais filhos daquele comerciante e *cives Colimbrie* (ANTT – Sé de Coimbra, maço 3, doc. 31; maço 4, docs. 42, 43; maço 5, doc. 33; maço 6, docs. 7, 9, 10, 17).

Dominicus Petri de Serafin peon j morabitinum
 Domnus Bartolomeus caballarius filius de Domno Marcho⁴⁸ iij morabitinus.
 Rodericus Petri j morabitinum.
 Dominicus Johanis de Saluatore Arias⁴⁹ qui mortuus est iij morabitinus.
 Petrus Menendiz filius de Menendo Ferrario j morabitinum et fuit peon
 et est mortuus.
 Filius de Cabezinas que sedet cum Gontina que fuit de Dominico Paiz
 Arrochol j morabitinum et est peon.
 Petrus Martini Caluelinus⁵⁰ iij morabitinus qui sedet cum filia de Domna
 Gonzina.
 Johanes Martini de Archiepiscopo⁵¹ j morabitinum et fuit peon.
 Dominicus Nuniz peon j morabitinum.

O vencimento de multas, por parte destes cavaleiros e peões, aponta para uma certa profissionalização dos homens de armas, na Coimbra da primeira metade do século XIII, os quais, a troco de pagamento, se escusavam de participar em operações militares dispendiosas e distantes.

Cumpriria aos vedores da alcaidaria garantir que estas penalizações eram cobradas. Todavia, João Domingues confessa, no documento, que tinha hesitado fazê-lo. É significativo, como ele mesmo afirma, que tenha sido aconselhado pelo seu confessor, ao que parece, um frade mendicante, a entregar metade daqueles morabitinus, pois ficar com eles seria pecado. Porém, ele não considerava que fosse pecado nem que tivesse de os devolver: “Ego confessus fui abbati meo predicatori⁵² et dixit mihi quod persoluerem medietatem istorum

⁴⁸ É, seguramente, o D. Marcos, proprietário no termo de Coimbra, que, entre 1221 e 1225, surge como testemunha, em contratos celebrados com a Sé de Coimbra, ao lado de cônegos desta e de membros da aristocracia coimbrã (mercadores e cavaleiros) – D. Godinho [Pais], alvazil, Martim Peres Vivas, “juiz”, Martim Galo, cavaleiro (ANTT – Sé de Coimbra, maço 10, doc. 33; maço 11, docs. 18 e 20).

⁴⁹ Salvador Aires, casado com Aragunte Pais, era proprietário de uma vinha na Várzea, além Mondego, que vende em 15 de março de 1170 ao presbítero João Cides (ANTT – Mosteiro de S. Jorge, maço 2, doc. 28).

⁵⁰ Será, por certo, pai ou parente de João Peres Calvelino, que é contemplado, em 1246, no testamento do bispo de Lamego D. Paio Martins (*Testamenta...*, doc. 5.1). A filha deste João Calvelino de Lamego e Domingos Calvelino, decerto seu irmão, são também referidos no testamento de Pedro Pais Eixegas, cônego de Braga, de 28 de maio de 1255 (*Testamenta...*, doc. 1.25).

⁵¹ Tratar-se-á, com certeza, do arcebispo de Braga D. Estêvão Soares da Silva. João Martins será, por certo, um seu “homo” ou “familiar”.

⁵² Poderia tratar-se de “Magistro Gonsalvo predicatori”, muito provavelmente frade da Ordem dos Pregadores, ao qual João Domingues legou 100 soldos velhos ou uma libra e ¼.

morabitorum. Et ego non credebam quod esset peccatum nec quod deberem eos reddere”.

Coimbra era uma cidade rica e próspera, sede do trono real, na qual, pelo primeiro terço de Duzentos, se afirmavam grandes igrejas, como a sua então nova catedral e demais matrizes das colegiadas e paróquias urbanas, mosteiros de velhas e novas ordens religiosas e palácios de senhores eclesiásticos e nobres, integrada numa economia plenamente monetarizada, como o próprio caso do tesoureiro João Domingues, senhor de apreciável fortuna, demonstra.

4. 1.

Cumpra-nos, agora, elucidar, mais aprofundadamente, o perfil biográfico dos protagonistas que partilhavam a *pretoria* coimbrã no momento histórico proposto, ou seja, pelas décadas de entre 1220 e 1240.

João Domingues foi cónego da Sé de Coimbra desde, pelo menos, 1221⁵³ e exercia a dignidade de tesoureiro em 1244⁵⁴. Tesoureiros desta mesma Sé já tinham sido, entre outros seus familiares, o seu tio paterno João Salvadores,

João Domingues, como se vê do seu testamento, datado de 30 de junho de 1244, era benfeitor do convento dominicano de Coimbra. Vd. *Testamenta...*, doc. 2.22.

⁵³ Será, com certeza, o João Domingues, cónego da Sé de Coimbra, que, em agosto de 1221, compra a Julião Forjaz e sua mulher Maria Fernandes uma vinha com ½ de um lagar, além Mondego, que tinham com Vicente Mendes, e 2 cubas (ANTT – Sé de Coimbra, maço 10, doc. 32). Quatro meses depois, compra aos mesmos uma casa na cidade de Coimbra, na paróquia da Sé, por 70 morabitorum (ANTT – Sé de Coimbra, maço 10, doc. 36). Em fevereiro de 1223 compra ao citado Vicente Mendes – porteiro-mor e colaço de D. Afonso II, filho do seu amo Mendo Pais – e sua mulher Urraca Forjaz, irmã do supracitado Julião Forjaz, 1/3 de uma vinha na Várzea, que fora de D. Froia e de Mestre Julião, por 90 morabitorum (ANTT – Sé de Coimbra, maço 11, doc. 10). Em abril de 1224, testemunha a concessão de uma vinha, feita pelo Cabido da Sé de Coimbra a Domingas Mendes, em Banho Seco (c. Coimbra), para plantar olival e vinha (ANTT – Sé de Coimbra, maço 11, doc. 17). Em janeiro de 1234 compra a Pedro Anes e sua mulher Maria Soares uma vinha na Várzea, por 39 morabitorum (ANTT – Sé de Coimbra, maço 12, doc. 26). Em 7 de abril de 1236 compra a André Pais e sua mulher, Reste, uma marinha no termo de Lavos (ANTT – Sé de Coimbra, 2ª incorporação, maço 7, doc. 353). O seu 1º testamento data de abril de 1240 (ANTT – Sé de Coimbra, maço 13, doc. 8; *Testamenta...*, doc. 2.18). Natural de Tentúgal ou prior da igreja de Santa Maria de Tentúgal (a única igreja, fora da cidade de Coimbra, que contempla nos seus testamentos e, entre todas, a que dota mais generosamente), adquiriu casa na paróquia da Sé, investiu na “indústria vinícola” na zona da Várzea e Banho Seco, além ponte, e em marinhas de sal, na foz do Mondego, em Lavos.

⁵⁴ ANTT – Sé de Coimbra, maço 13, docs. 38 e 39; *Testamenta...*, doc. 2.22, de 30 de junho de 1244.

entre 1183⁵⁵ e 1210⁵⁶, o seu primo coirmão Pedro Rodrigues⁵⁷, entre 1223 e 1236, e João Peres, também seu tio materno, em 1243⁵⁸.

Neto de Salvador Anes⁵⁹, filho de Domingos Salvadores⁶⁰ e de Urraca Peres⁶¹, João Domingues era sobrinho paterno de João Salvadores⁶², sobrinho materno de D. Martim [Peres Vivas] casado com D. Elvira [Pais]⁶³, de Boa Peres casada com Rodrigo Hourigues, e de João Peres⁶⁴. Ressalte-se, pois, que, pelo

⁵⁵ *Livro Preto da Sé de Coimbra*, doc. 7 (1183 março 19, Coimbra).

⁵⁶ Maria do Rosário Barbosa Morujão, *A Sé de Coimbra...*, cit., p. 229.

⁵⁷ Pedro Rodrigues era filho de Rodrigo Hourigues e de Boa Peres (irmã de Urraca Peres, mãe de João Domingues). Foi tesoureiro e, depois, chantre da Sé de Coimbra (LK, II, 20).

⁵⁸ Maria do Rosário Barbosa Morujão, *A Sé de Coimbra...*, cit., p. 229, notas 186 e 187.

⁵⁹ Este e seu filho João Salvadores, em dezembro de 1167, vendem a Pedro Belo [filho de Sesnando Mealha], cônego, presbítero da Sé de Coimbra, uma vinha no lugar de Algeara (ANTT – Sé de Coimbra, 1ª incorporação, maço 5, doc. 31). É testemunha desta venda Domingos Salvadores, por certo, filho de Salvador Anes e irmão de João Salvadores. Em fevereiro de 1165 Salvador Anes é referido como proprietário de vinha, no lugar de Guimarães (fr. Santo António dos Olivais, Coimbra).

⁶⁰ É, com certeza, o que testemunha a venda de um olival em Alcara, termo de Coimbra, feita por João Peres (c/c Godinha Salvadores) e seus irmãos Julião Peres, Martim Peres, Paio Peres, Pedro Peres e Maria Peres, ao prior de S. Cristóvão de Coimbra, Martim Peres (ANTT – S. Cristóvão, maço I, doc. 5, de junho de 1225; João da Cunha Matos, *A Colegiada de S. Cristóvão de Coimbra, sécs. XII e XIII*, Instituto Politécnico de Tomar, 1998, doc. 63).

⁶¹ No *Livro das Kalendas*, vol. I, p. 295, regista-se, a 13 de junho de 1236, o óbito de D. Urraca, mãe de João Domingues, cônego da Sé de Coimbra e tesoureiro.

⁶² Presbítero da Sé de Coimbra (1171 fevereiro 12, 1172 março 25: ANTT – Sé de Coimbra, maço 6, docs. 2 e 8); cônego da Sé de Coimbra (1194 janeiro 11: ANTT – Mosteiro de S. Jorge, Documentos Régios, maço 1, doc. 2); presbítero tesoureiro da Sé (†1198 julho 21; LK, II, 44). Esta data da sua morte inscrita no *Livro das Kalendas* está indubitavelmente errada, havendo, pelo menos, um lapso de 10 anos. Um documento datado de abril de 1206 confirma que estava vivo e que, exercia, à altura, o cargo de tesoureiro da Sé (ANTT – Sé de Coimbra, 1ª incorporação, maço 9, doc. 19).

⁶³ É provável que este Martim Peres se possa identificar com o cidadão de Coimbra Martim Peres Vivas que é casado com uma D. Elvira Pais, que são pais de Afonso Martins Vivas, que é, sem grande margem para dúvidas, o Afonso Martins referido no testamento de João Domingues como seu consanguíneo. A ser assim, seria seu primo coirmão. Martim Peres Vivas foi um importante e creditado juiz de Coimbra ao tempo de D. Sancho II, árbitro em vários conflitos e demarcador ao serviço do Rei, entre 1200 e 1238 (ANTT – Mosteiro de S. Jorge, maço 4, doc. 41; Sé de Coimbra, maço 9, docs. 16 e 24; Sé de Coimbra, maço 11, docs. 18 e 28b; Sé de Coimbra, 2ª incorporação, maço 8, docs. 365 e 413; Santa Maria de Celas, maço 4, doc. 1ww; Santa Cruz de Coimbra, maço 17, doc. 5; Maria José Azevedo Santos, *Vida e Morte de um Mosteiro Cisterciense...*, cit., doc. 99; LK, I, 23; Leontina Ventura e Ana Santiago Faria, *Livro Santo de Santa Cruz. Cartulário do século XII*, Coimbra, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1990, doc. 54).

⁶⁴ ANTT – Sé de Coimbra, maço 6, doc. 19 (1179 maio). Nesta data, os irmãos Martim Peres, João Peres e Urraca Peres (e o marido desta, Domingos Salvadores) vendem a sua irmã

menos pelo lado materno, por consanguinidade ou por afinidade, desfrutava simultaneamente da proximidade com o poder régio e com o poder concelhio. Seu tio Rodrigo Hourigues era um poderoso elemento da aristocracia urbana de Coimbra, cavaleiro e vassalo de D. Afonso Henriques, desde antes de 1176⁶⁵, alvazil de Coimbra entre 1194 e 1199 e, muito provavelmente, alcaide em 1200⁶⁶. Seu tio Martim Peres Vivas, entre o tempo de D. Sancho I e o de D. Sancho II, exerceu funções de porteiro e de juiz. Ou seja, faziam parte das redes familiares, de solidariedade e de sociabilidade de João Domingues, elementos da mais privilegiada aristocracia urbana de Coimbra e os mais importantes dignitários da Sé desta cidade.

Era um dos nove filhos de Domingos Salvadores e de Urraca Peres, e por consequência era irmão de Gonçalo, Pedro⁶⁷, Martim, Maria, Mor, Teresa⁶⁸, Elvira e Justa Domingues⁶⁹.

Boa Peres e seu cunhado Rodrigo Hourigues as casas que tinham na freguesia de S. Cristóvão (João Cunha Matos, *A Colegiada de S. Cristóvão de Coimbra...*, cit., doc. 29).

⁶⁵ Em abril de 1176, sendo já casado com Boa Peres, recebe do monarca 4 casais em Ílhavo, em recompensa de serviço prestado (*pro servicio quod mihi fecisti*), militar ou político-militar. Vd. Rui de Azevedo, *Documentos Medievais Portugueses. Documentos Régios*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1958, doc. 329 [doravante citaremos esta obra por DR, seguido do número do documento]. Três anos depois, em junho de 1179, Afonso Henriques faz nova concessão ao casal de um lugar *inter ambas Seiras in terminum Mirande* (c. Miranda do Corvo), a fim de aí construírem moinhos. A justificação da concessão é a mesma: o *amor* vassálico e o bom serviço prestado (*pro amore et bono servitio quod mihi fecisti*) (DR 338).

⁶⁶ Sustenta-se esta nossa presunção no facto de Rodrigo Hourigues ter testemunhado, em janeiro e outubro de 1200, em primeiro lugar, os dois testamentos do cônego da Sé de Coimbra Pedro Salvadores, onde, não sendo registado o seu cargo ou funções, o seu nome é, no entanto, seguido, no primeiro documento, do dos alvazis Tomé e Pascásio (*Testamenta...*, docs. 2.9 e 2.10, respetivamente). Seguramente, foi alvazil, pelo menos, entre 1194 e 1199 (ANTT – Sé de Coimbra, maço 8, doc. 13 e maço 9, doc. 42; Rui Pinto de Azevedo, Avelino de Jesus da Costa e Marcelino Rodrigues Pereira (eds.), *Documentos de D. Sancho I (1174-1211)*, Coimbra, Centro de História da Universidade de Coimbra, 1979, doc. 233).

⁶⁷ Cônego da Sé de Coimbra em 1222 (ANTT – Sé de Coimbra, XI, 8), está já morto em abril de 1240 e jaz no mosteiro dos Frades Pregadores, onde entrou em ordem. O seu aniversário (tal como o do seu pai) ocorre a 28 de junho, na vigília dos Apóstolos Pedro e Paulo. Para a celebração desses aniversários, João Domingues deixou à Sé de Coimbra a sua marinha de Lavos (*Testamenta...*, doc. 2.18 e LK, I, 318).

⁶⁸ No *Livro das Kalendas*, vol. I, p. 23 diz-se que Teresa Domingues morreu a 5 de janeiro de 1225 e que, com seu marido Geraldo Peres, deixou à Sé de Coimbra uma vinha na Várzea para seu aniversário. Por sua vez, Geraldo Peres terá morrido a 1 de fevereiro de 1223 (LK, I, 79).

⁶⁹ Justa Domingues só está registada no testamento de 1240, o que poderá denunciar que morreu entre abril de 1240 e 30 de junho de 1244.

Desta vasta germanidade haveria de suceder um alargado número de sobrinhos. Apesar do inesperado do patronímico, serão filhos, legítimos ou ilegítimos, do seu irmão Martim Domingues, Maria, João e Afonso Peres; de sua irmã Mor Domingues, Ausenda Peres, moradora em Lisboa, Afonso e Martim Peres; de sua irmã Teresa Domingues, casada com Geraldo Peres⁷⁰, Afonso, Rodrigo⁷¹, Urraca, Boa e Velasquida Geraldês; de sua irmã Elvira Domingues, filhos, cujos nomes desconhecemos; de sua irmã Justa Domingues, não sabemos se teve filhos, se sim, quantos e quais os seus nomes. São também seus sobrinhos Urraca Gonçalves⁷² – casada com Fira⁷³ Peres e mãe de uma filha de nome Maria –, Guilherme, Pedro⁷⁴, Afonso e Maria Gonçalves⁷⁵.

É seu consanguíneo D. Afonso Martins⁷⁶, pai de Lourenço⁷⁷, Rodrigo e Maria Afonso, e de um outro que é afilhado de João Domingues. Será este, decerto,

⁷⁰ O *Livro das Kalendas*, vol. I, p. 79 regista, a 1 de fevereiro de 1223, o óbito de Geraldo Peres que, com sua mulher Teresa Domingues, deixou à Sé de Coimbra, para seu aniversário, uma vinha, além ponte, no termo da Várzea (cf., *supra*, nota 68). Em dezembro de 1213 Geraldo Peres, bem como seu filho Soeiro Geraldês e seu cunhado João Domingues, testemunha a compra de uma herdade em Alcoeizar (c. Condeixa), ao deão da Sé, Julião Juliães (ANTT – Sé de Coimbra, maço 10, docs. 7 e 8).

⁷¹ Será, decerto, irmão do cônego da Sé de Coimbra Soeiro Geraldês, que morreu a 12 de maio de 1262, sendo subdiácono e tendo deixado à Sé, para seu aniversário, a casa que chamam da Amoreira (fr. S. Cristóvão). Jaz em Lisboa, no mosteiro de São Vicente de Fora (LK, I, 241). Cf. Maria do Rosário Barbosa Morujão, *Um mosteiro cisterciense feminino...*, cit., docs. 44 (1223 abril), 46 (1223 julho), 48 (1223 dezembro) e 57 (1226). Foi uma das testemunhas do inquérito de 1252, realizado ao tempo do bispo de Coimbra D. Egas Fafes de Lanhoso (ANTT – Sé de Coimbra, 1ª inc., docs. particulares, caixa 26, rolos 3 e 4), tendo sido, antes, contemporâneo do bispo D. Pedro Soares, que resignou, do bispo D. Tibúrcio e de Mestre Domingos, bispo eleito de Coimbra.

⁷² Que ele criou (*mando Urrache Gunsalvi nepti meam quam nutriti*).

⁷³ Apesar da invulgaridade do nome, o documento não permite outra leitura.

⁷⁴ Sobrinho por ele criado (*Petro Gunsalvi suprino meo quem nutriti*). É notória a identificação entre os termos *neptus* e *soprinus*: Pedro Gonçalves e Urraca Gonçalves são irmãos, logo, ambos sobrinhos de João Domingues (cf., *supra*, nota 72).

⁷⁵ Estes serão, por certo, filhos de uma sua irmã casada com um Gonçalves.

⁷⁶ Como acima já afirmámos (nota 35), cremos que este Afonso Martins se identifica com o Afonso Martins de Coimbra – que testemunha, em 4 de novembro de 1237 e 16 de janeiro de 1239, doações feitas por D. Sancho II às ordens do Hospital e de Santiago –, com o Afonso Martins, sobrejuiz de D. Sancho II, pelo menos, entre abril de 1245 e abril de 1246, data esta em que o rei diz que havia sido “tunc meus pretor de Colimbra” (Sandra Virgínia Pereira Gonçalves Bernardino, *Sancius Secundus Rex Portugalensis...*, cit., docs. 84, 85 e 86 (Dissertação de Mestrado)) – ou, ainda, com o Afonso Martins Vivas, sobrejuiz de Afonso III, entre 1258 e 1262. Vd. Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte de Afonso III...*, cit., vol. II, p. 732-736.

⁷⁷ Foi cônego da Sé de Coimbra (LK, I, 23-24, 49).

Vasco Afonso que foi cónego da Sé de Coimbra⁷⁸, mas também *miles* e pretor da cidade⁷⁹ e, seguramente, filho de Afonso Martins Vivas⁸⁰.

Serão, com certeza, também seus consanguíneos os irmãos Vasco, Gomes, Toda e Pedro Fernandes, contemplados no testamento de 1240, mas que nem são como tal identificados nem nós conseguimos descortinar uma sustentada hipótese de parentesco, a não ser a conjectura de Toda Fernandes ser casada com Afonso Martins Vivas, ainda que só tenhamos a certeza de ser casado com uma D. Toda, cujo patronímico desconhecemos⁸¹.

Esta referida integração de João Domingues numa alargada e privilegiada rede de sociabilidade política e social, laica e eclesiástica, da Coimbra dos finais do século XII e primeira metade do século XIII, poderá vir a ser completada com os seus dois longos, riquíssimos e pormenorizados testamentos, de abril de

⁷⁸ Item mando ao cabidoo da See de Coymbra cen libras pera pitança porque fui seu coonigo (*Testamenta...*, doc. 2.37). É a única referência que conhecemos à sua função de cónego.

⁷⁹ Parece ter exercido, pessoalmente, a alcaidaria, pelo menos, entre janeiro de 1269 e junho de 1283 (Vd. *Chancelaria de Afonso III*, Livro I, doc. 422 e ANTT – Mosteiro de Semide, maço 182, doc. 10; Sé de Coimbra, 2ª incorporação, maço 16, doc. 732). No segundo documento aqui citado, é designado Vasco Afonso “Mouro” Vivas. A partir de 1284 e, por certo, até à sua morte o cargo será exercido por um vice-pretor, Flor Domingues, primeiro, e Afonso Gonçalves, depois. Cf., *supra*, nota 4. Dever-se-á isso ao facto de se ter transferido para Lisboa, pois, no seu testamento, diz-se paroquiano da igreja de Santo Estêvão de Lisboa (“... mando a eygreja de Sant’Estevam de Lixboa cujo freegues soom cen libras”).

⁸⁰ Conhecemos o seu testamento, de 26 de agosto de 1295 (*Testamenta...*, doc. 2.37). Morreu a 15 de setembro de 1295 (LK, II, 50). Nesta ementa do *Livro das Kalendas* é apenas identificado como *miles olim pretor hujus civitatis Colimbrie*. João Peres, tabelião de Coimbra, no traslado daquele testamento, feito a 8 de maio de 1298, reconhece-o como “Vaasco Afonso em outro tempo alcaide de Coymbra”. No fundo, no que toca ao percurso socio-funcional, Vasco Afonso segue os passos do seu primo e padrinho João Domingues, oscilando entre a esfera laica e a eclesiástica.

⁸¹ Presumimos, tão-só, que sejam filhos de Fernando Vermudes, pois, em documento do mosteiro de S. Paulo de Almaziva, de março de 1214, os filhos de Fernando Vermudes, Maria Fernandes (e seu marido Domingos Peres) e seu irmão Vasco Fernandes vendem a Fernando Peres, chantre de Lisboa, a herdade de Almaziva (hoje S. Paulo de Frades, c. Coimbra). A dar mais força a esta hipótese, testemunha o documento um Pedro Fernandes, por certo irmão daqueles, e Martim Galo, com relações com João Domingues que o recorda no testamento de 1244, como alguém para com quem tinha uma dívida, ainda que já estivesse morto (Maria José Azevedo Santos, *Vida e morte de um mosteiro cisterciense...*, cit., doc. 4, de março de 1214). De acordo com o *Livro das Kalendas*, vol. II, p. 87, morreu a 14 de agosto de 1229. No documento que se publica, abaixo, é referido o seu filho Martim Martins Galo, um dos cavaleiros que pagou 2 morabitinos, por seu pai, já falecido, que não tinha ido a Elvas como devia. Deve ser este o Martim Galo que testemunha o testamento do cónego de Coimbra Afonso Nunes, em março de 1232 (*Testamenta...*, doc. 2.15).

1240 e de 30 de junho de 1244⁸², ambos autenticados com o seu próprio selo, verdadeiras sínteses de vida e de identidade, no que toca ao seu contexto familiar, social e funcional, ao seu poder material e às suas redes de sociabilidade, individuais e institucionais.

Aqui, pretendemos, tão-só, proporcionar o necessário enquadramento a um singular documento inédito, que agora publicamos, e que, em exclusivo, acrescenta um novo elemento na biografia de João Domingues – o do exercício da alcaidaria de Coimbra, partilhada com João Peres Redondo, ao tempo de D. Sancho II e no contexto da tomada de Elvas, muito provavelmente no ano de 1227⁸³. Uma situação que, de acordo com o estado dos nossos conhecimentos, consideramos verdadeiramente inédita e excecional. Ainda que não esqueçamos as suas competências financeiras, não recordamos ter encontrado um eclesiástico a exercer um cargo militar de primeiro plano, muito menos assim, de forma partilhada.

4.2.

No que toca a João Peres Redondo, a sua relação com D. Sancho II era ainda mais evidente do que a de João Domingues, pois pertencia à média nobreza da própria corte deste monarca.

Cremos que está na corte pelo menos a partir de 1229⁸⁴, sendo inicialmente registado o seu nome sem *domnus*, podendo, porventura, identificar-se com o João Peres, porteiro do Rei, que testemunha o foral de Idanha de abril de 1229⁸⁵, e com o João Peres *castellanus*⁸⁶, porteiro mor do Reino, que, no mês seguinte, testemunha o foral de Elvas⁸⁷.

É seguramente o João Peres Redondo, já identificado com *domnus* e com o apelido Redondo, aliás, o primeiro a utilizá-lo, que, entre janeiro de 1239 e maio de 1240, confirma doações feitas por D. Sancho II à ordem militar de

⁸² ANTT – Sé de Coimbra, maço 13, doc. 8 (*Testamenta...*, docs. 2.18 e 2.22).

⁸³ Cf., *supra*, nota 33. Desconhecemos como se dividiram as duas metades do exercício da pretoria. Entre 1226 e 1227; durante o ano inteiro de 1227; ou, de 1227 para 1228?

⁸⁴ No entanto, já acima (nota 33), aventámos a hipótese de ser o João Peres pretor de Coimbra registado em documento de maio de 1227.

⁸⁵ Sandra Virgínia Pereira Gonçalves Bernardino, *Sancius Secundus Rex Portugalensis...*, cit., doc. 41.

⁸⁶ Cremos que *castellanus* significa, aqui, o vassalo que guarda e governa um castelo em nome de seu senhor, por outras palavras, o pretor.

⁸⁷ Sandra Virgínia Pereira Gonçalves Bernardino, *Sancius Secundus Rex Portugalensis...*, cit., doc. 43.

Santiago⁸⁸. Ainda em 3 de abril de 1246, sem registo de apelido, testemunha em primeiro lugar, seguido de D. Gil Martins [de Riba de Vizela], a venda de uma herdade em S. Silvestre (c. Coimbra), feita pelo monarca a Afonso Peres Ribeiro⁸⁹ e sua esposa Maria Raimundes [de Sequeira], que havia sido confiscada a Estêvão Anes Trabalho, por dívidas para com o Rei⁹⁰.

Ou seja, João Peres Redondo era um fiel do rei D. Sancho II, nomeadamente no período de maior perturbação no Reino (*guerra et turbatio in Regno*), correspondente aos últimos 10 anos de reinado⁹¹.

Poderá ter abandonado Portugal, juntamente com seu senhor, se bem que não estava a seu lado, a 3 de janeiro de 1248, momento em que D. Sancho II celebra o seu último testamento em Toledo. Pouco antes ou pouco depois, terá integrado o grupo de cavaleiros portugueses, juntamente com o seu pai D. Pero Soares Escaldado e os seus irmãos Martim Peres Zote, Pero Peres Velho e Pero Peres Bravo, que participaram no cerco e conquista de Sevilha e que, depois, foram beneficiados no *Repartimiento*⁹².

Cruzava-se, no seu sangue, o de uma antiga nobreza minhota (os Velhos) e o de uma oligarquia conimbricense que remontava, pelo menos, aos tempos dos condes D. Henrique e D. Teresa, com projeção na arquitetura dos poderes concelhios e já ela misturada, por aliança matrimonial, com essa nobreza de além Douro.

Filho de Pero Soares Velho, “O Escaldado”, e de Maria Vasques de Coimbra, João Peres Redondo era, por linha materna, neto de Ermesinda Martins Anaia e de Vasco Pais Ramirão⁹³, bisneto de Martim Anaia e de Elvira Afonso de

⁸⁸ Idem, *ibidem*, docs. 67, 68 e 73 (1239 janeiro 2).

⁸⁹ Este é um outro fiel de D. Sancho II, que o haveria de acompanhar até ao exílio em Toledo e que está junto do monarca quando faz seu testamento, a 3 de janeiro de 1248 (Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte de Afonso III...*, cit., I, p. 465-466). De acordo com o *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*, Edição crítica por Joseph Piel e José Mattoso, 1980 [doravante esta obra será citada por LC seguida do número do Título e dos respetivos itens], 21G9, após a morte de seu senhor, terá estado na tomada de Sevilha, juntamente com seu sogro, Raimundo Viegas de Sequeira. Note-se que Afonso Peres Ribeiro era primo coirmão de João Peres Redondo, ambos netos de Soeiro Nunes, o Velho, aquele por via de sua mãe Maria Soares, este por via de seu pai Pedro Soares.

⁹⁰ Sandra Virgínia Pereira Gonçalves Bernardino, *Sancius Secundus Rex Portugalensis...*, cit., doc. 86.

⁹¹ Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte de Afonso III...*, cit., vol. I, p. 192, 469.

⁹² Henrique David, “Os portugueses nos Livros de Repartimiento da Andaluzia (século XIII)”, *História. Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, vol. 3 (1986), p. 51-75.

⁹³ Mais conhecido, depois, como alcaide D. Vasco Pais de Coimbra ou D. Vasco Pais alcaide de Coimbra (LC 42E7, 56B4-5).

Refoios e trineto de Anaia Vestrariz⁹⁴. Herdara, por linha paterna, bens (nos julgados de Cerveira, Neiva, Aguiar de Neiva e Faria) e cargos, nomeadamente tenências (Neiva e Refoios de Riba d'Ave), a que acrescentou algumas honras por ele feitas ao tempo de D. Sancho II (1223-1248), como é exemplo a da vila de Terroso (c. Póvoa de Varzim), aproveitando-se das suas funções para práticas usurpadoras – muitas vezes em conjunto com seus irmãos –, como foi o caso do direito de padroado da freguesia de Santa Maria de Quintã (c. Santo Tirso), de direitos régios, de direitos de instituições eclesiásticas e de lavradores⁹⁵. Por semelhantes vias, tinha também no julgado e couto do Vimieiro, na freguesia de S. Lourenço de Celeirós (c. Braga), um grande paço que tinha comprado a um clérigo, em tempo de Sancho II, e que honrou.

Por linha materna, herdou bens no território de Coimbra, nomeadamente, em Semide (c. Miranda do Corvo) e Rabaçal (c. Penela)⁹⁶. E, no que toca a cargos, em especial o de pretor de Coimbra, que o documento que aqui publicamos revela ter exercido, não é de estranhar tê-lo desempenhado, pois, já antes, o seu bisavô Martim Anaia⁹⁷, o cunhado deste, Gonçalo Dias, e seu avô materno Vasco Pais Ramirão⁹⁸ o tinham ocupado. E não será de esquecer que João Anaia, irmão de seu bisavô materno, foi bispo de Coimbra e que a sua família materna, além de instituidora do senhorio de Góis⁹⁹, fundara o mosteiro de Semide¹⁰⁰ e mantinha, também, relações muito estreitas com a igreja colegiada de S. Cristóvão de Coimbra¹⁰¹.

Em suma, tal como João Domingues com quem partilhou a pretoria de Coimbra, João Peres Redondo estava imerso na mais prestigiada oligarquia urbana e, mesmo, no cume da oligarquia camarária de Coimbra.

A partir dos dados anteriormente expostos, em torno do caso de Coimbra numa conjuntura histórica precisa, a do momento da conquista da praça de Elvas, o investigador pode observar, de forma mais nítida, a realidade e os modos de

⁹⁴ Leontina Ventura, “Introdução” in *Livro Santo de Santa Cruz...*, cit., p. 48-50, 55-57.

⁹⁵ *Portugaliae monumenta historica: Inquisitiones*, Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1888, p. 304, 310, 311, 322, 323, 334, 336.

⁹⁶ João da Cunha Matos, *A Colegiada de S. Cristóvão de Coimbra...*, cit., docs. 27 e 28.

⁹⁷ LC 56B4. *Testamenta* ..., doc. 9.4.

⁹⁸ DR 341 (1180 julho), 342 (1180 setembro), 351 (1183 abril), 352 (1183 junho), 358 (1185 novembro); ANTT – Mosteiro de S. Jorge, maço 4, doc. 28 (1186 novembro); Sé de Coimbra, maço 7, doc. 6 (1187 março).

⁹⁹ DR 39.

¹⁰⁰ Vd. Rui Cunha Martins, *Património, parentesco e poder: o Mosteiro de Semide do século XII ao século XV*, Lisboa, 1992.

¹⁰¹ Vd. João da Cunha Matos, *A Colegiada de S. Cristóvão de Coimbra, séculos XII e XIII*, Tomar, Instituto Politécnico de Tomar, 1998.

funcionamento e de controle administrativo e fiscal da organização militar de uma alcaidaria no reino de Portugal no entorno das décadas de 1220-1240.

Clarifica-se, com o presente artigo, o lugar e significado dos alcaides, maiores e menores – por vezes confundidos ou pouco compreendidos, na historiografia que se debruça sobre o passado dos concelhos através da análise privilegiada dos seus forais – no quotidiano de um centro urbano fortificado. Demonstra, também, pela casuística coimbrã, particular, é certo, mas bastante elucidativa, o processo de organização e de recrutamento, ou de dispensa deste, dos *milites* ou cavaleiros-vilãos e peonagem que deveriam integrar a guarnição de defesa da cidade, assim como as hostes ou milícias que, comandadas pelo alcaide, iam ao chamamento do rei ou participavam nos fossados ofensivos próprios da Reconquista cristã peninsular.

5. – Documento ¹⁰²

[ca. 1240-1244] – *Notícia escrita por João Domingues, tesoureiro da Sé de Coimbra, acerca do seu exercício da pretoria de Coimbra, nomeadamente em relação à defesa da cidade e à campanha da conquista de Elvas, para além de outras disposições sobre os seus bens móveis e legados pecuniários.*

ANTT – Sé de Coimbra, maço 20, doc. 20

Tempore quando ego Jo[hanes] Dominici tenia medietatem pretorie de vj mensibus cum Johane Petri Rotundo, de consuetudine ciuitatis est quod quando preconatur quod omnes uadant ad exercitum uel contra sarracenos debent remanere in portis viij custodes. In turribus octo, ferrarii debent esse vj. Carnifices vj. Ferrarii vj. Piscatores vj.

Quando debuerunt ire ad Eluas et non iuerunt, isti rogauerunt me et dederunt mihi et homini Johanis Rotundi de morabitinis suis ut remanerent:

Martinus Martini de Martino Gallo caballarius dedit ij morabitinos.

Dominicus Martini Pelencu caballarius dedit ij morabitinos.

Suerius Mealia dedit ij morabitinos et medium.

Jhoanes Martini de Burellis pedon j morabitinum.

Dominicus Petri de Serafin peon j morabitinum.

¹⁰² Na transcrição do documento, seguimos as normas propostas por Avelino de Jesus da Costa, *Normas de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1993.

Domnus Bartolomeus caballarius filius de Domno Marcho iij morabitanos.
Rodericus Petri j morabitanum.

Dominicus Io[hanis] de Saluatore Arias qui mortuus est iij morabitanos.

Petrus Menendiz filius de Menendo Ferrario j morabitanum et fuit peon et est mortuus.

Filius de Cabezinas que sedet cum Gontina que fuit de Dominico Paiz Arrochol j morabitanum et est peon.

Petrus Martini Caluelinus iij morabitanos qui sedet cum filia de Domna Gonzina.

Johanes Martini de Archiepiscopo j morabitanum et fuit peon j morabitanum.

Dominicus Nuniz peon j morabitanum.

Ego confessus fui abbati meo predicatori et dixit mihi quod persoluerem medietatem istorum morabitanorum. Et ego non credebam quod esset peccatum nec quod deberem eos reddere.

Et Johanes Rotundus de istis habet plusque medietatem ij morabitanos et medium magis. Et ego debeo dare <omnibus istis>¹⁰³ in parte mea xij morabitanos minus quarta. Et rogo quod pro Deo detis eos cum alis debitis et medietatem debeo eis dare et sunt per totum xij morabitanos minus quarta.

Ista habeo ego ad seruicium Ihesu Christi et sue Matris que iuuat me in omnibus et protegat <me>.

Ista habeo ego hic in tesaurio sancte Marie et sunt in potestate Dominici Fernandi clerici chori et ista omnia sunt penes se.

In primis tenet in alforges meos CC xij morabitanos in auro et D solidos de Legione et xxiiij marcha argenti et bene ualent CC et x morabitanos et viij¹⁰⁴ quadratos et xxviiij mozomotive et CLxv morabitanas denariorum nostrorum et j morabitanum uetus.

El Electus debet mihi dare C morabitanos in auro quos mutuaui ei et recepit eos Johanes Iohannis clericus suus et misit eos ad curiam.

<Et relinqui>¹⁰⁵ Dominico Fernandi in archa mea que est in tesaurio copam meam et unum uas planum cum suo coopertorio et mando quod fiat inde lapada¹⁰⁶ sicut in testamento meo continetur. Et aliud uas quod fuit Petri Roderici cum una marcha et dimidia. Et aliud uas quod est factum ad opus calicis et aliud paruum deauratum et tria coclearia <uendantur>.

¹⁰³ Riscado: omniumque istorum.

¹⁰⁴ Corrigido de: viiij.

¹⁰⁵ Corrigido de: et dimicto.

¹⁰⁶ Sic, por: lampada.

Et alium cifum mando dare Orrache Gonsaluui nepti mee sicut in testamento meo continetur et cum francigenum.

Ista alia uasa cum tagara et cum tribus cocleariis uendantur ad persoluendum mandam meam. Et mando quod persoluatur testamentum meum per istum argentum et per istos morabitanos et per denarios dictos et per istos C quos mihi debet dare Electus et per domos meas quas pono in precio fratri meo Martino Dominici et non alteri ¹⁰⁷ ducentorum aureorum et multociens uoluerunt mihi pro illis dare CC L^a morabitanos ¹⁰⁸ et postea feci ego ibi arcam et aliam domum que est circa domos Fernandi Soerii Pardal et dabunt hodie pro illis CCC morabitanos.

Et si frater meus statim noluerit persolvere istos CC morabitanos ad complendam meam mandam mando quod uendantur cui plus pro illis dederit.

Mando eciam quod persoluatur de sarracenis meis et de sarracena mea minor quas pono in precio C aureorum et per archam meam que est in camera et per vj cupas et iij cupus et per tria uasa argentea ¹⁰⁹. Et ista tria uasa uendantur scilicet cifus qui fuit Petri Roderici et cum una marcha et dimidia et emi pro xv morabitanos et alium cifum que factus est ad opus calicis. Et alium minorem de media marcha et tagara et coclearia. Ista uendantur et alia uasa et copa mea dentur sicut continetur in testamento meo.

Et per prebendam meam. Et debeo habere medietatem fructum de vinea Orrache Gonsaluui quia preparui eam per expensas meas et si isti poterint adimplere¹¹⁰ testamentum meum non accipiant inde fructus et si poterint adimplere remittant Orrache Gonsaluui.

Et ita sunt j[—] Lxxx morabitanos.

Et in debitis CC et xij.

Et hic sunt xij morabitanos minus quarta de debitis.

Et ... (?) quando debita recedere de Pelagio Petri mercatori iiij^{uor} morabitanos cum una garnagia¹¹¹ et in uno japeron¹¹² de Petro de Porto¹¹³ et j morabitano(?) ad(?) unas(?) caligas et iij covados d' estami[nis] forte de Petro de Porto, de Petro Payz, de Johane Diaz et ita sunt vj morabitanos et medium.

¹⁰⁷ Riscado: CC.

¹⁰⁸ Riscado: au.

¹⁰⁹ Rasuradas algumas palavras: et

¹¹⁰ Sic; entenda-se: adimplere.

¹¹¹ Garnacha trata-se de um manto.

¹¹² Do francês antigo (occitano) “chaperon” que significava “capa” (nos séculos XII e XIII) ou “capuz” (sécs. XIV e XV). Transmitiu-se ao castelhano sob as formas “caperot”, “caparote”, “capirote”.

¹¹³ Este Pedro do Porto é referido no testamento do tesoureiro João Domingues, de 1244, onde manda que se paguem II libras que lhe devia (*Testamenta...*, doc. 2.22).